



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.648, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 29.376/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4C – RIC - EXT. 7.252,07 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua Manoel Wanordem de Castro, Rua Alcides de Mello Ramalho, Rua Agostinho Abifadel, Rua Benjamin Elias, Rua Anselmo Mariotto, Rua Dorival Dias Nogueira, Rua Tenente Antonio Correa de Faria, Rua Alan Kardeck, Rua Osvaldo Aranha, Rua Brasilina Moreira dos Santos, Rua Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, Rua São Pedro, Rua Miguel de Souza, Rua Cacilda da Silva, Rua Itaberaba, Rua Itacolmi, Rua Maria Vicente Donzellini, Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Rua Antonio Custódio da Silva e Rua José Benedito Santana, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 14 a 52; 14A a 52A, 14B a 52B do Processo Administrativo nº 29.376/2011.

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Tipo de construção	Valor da UFESP	Valor em UFESP por km	Quantidade em km	Valor a recolher
Duto subterrâneo	R\$ 17,45	55,5532	7,25	R\$ 7.030,18

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Farias Pedrosa

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais aos 13 de dezembro de 2011.

Adair Loredano Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo